

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 327/2025

AUTORES:DEPUTADO THIAGO BUHRER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
AO SENHOR MACARIS DO LIVRAMENTO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 327/2025

**Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Macaris do Livramento.**

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Macaris do Livramento, em reconhecimento às suas relevantes contribuições ao esporte, à cultura e à saúde pública no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

**THIAGO BUHRER**  
Deputado(a) Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Macaris do Livramento nasceu em 26 de maio de 1960, na cidade de Lauro Müller, Santa Catarina. Naturalizado paranaense, Macaris se destacou inicialmente como atleta, conquistando, em 1997, o título mundial de boxe, um marco na história do esporte brasileiro e um reflexo da sua dedicação e talento. Seu trabalho nas competições internacionais, representando o Brasil, foi um divisor de águas na promoção do boxe no país.

Em 2015, Macaris fundou o Centro de Excelência de Boxe de São José dos Pinhais, o primeiro do Brasil, dedicado ao treinamento de jovens talentos e à inclusão social. Com a missão de transformar a vida de crianças e adolescentes, o centro oferece aulas gratuitas para 200 jovens, utilizando o boxe como ferramenta para o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito e determinação.

Além de sua atuação como fundador e mentor de jovens atletas, Macaris também exerce a presidência da Federação Paranaense de Boxe, onde tem desempenhado um papel fundamental no fortalecimento do esporte no estado, promovendo competições, treinamentos e eventos que visam o crescimento da modalidade.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Sua contribuição vai além do esporte, destacando-se ainda por suas ações sociais, como as palestras e campanhas de conscientização sobre a prevenção do câncer de próstata, com o objetivo de promover a saúde e bem-estar da população paranaense.

O título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná é uma justa homenagem a Macaris do Livramento, um exemplo de superação e dedicação, que tem feito uma diferença significativa na vida de muitos jovens e na valorização do esporte e da saúde em nosso estado.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

**THIAGO BUHRER**  
Deputado(a) Estadual



**DEPUTADO THIAGO BUHRER**

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2025, às 16:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **327** e o código CRC **1D7A4F7A3D3B8CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2427/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 327/2025**.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 24.523**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 18:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2427** e o código CRC **1D7D4A7A6B8A9CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2454/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 09:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2454** e o código CRC **1C7C4C7C7E4F5AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2510/2025

### LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e na qualidade de líder do União Brasil, autoriza a utilização da cota partidária para que seja apresentado o Projeto de Lei nº 327/2025 que visa conceder o título de cidadão honorário ao Sr. Macaris do Livramento, de autoria do Deputado Tiago Buhner.

Cordialmente,

**Deputado Mauro Moraes - Líder do União Brasil**



**DEPUTADO MAURO MORAES**

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 11:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2510** e o código CRC **1F7A4B7C7B5E2AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 120/2025

Eu, Thiago Fernando Buhner, Deputado Estadual, autor do Projeto de Lei, que “Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Macaris do Livramento”, DECLARO, para os devidos fins:

1. Que o homenageado encontra-se vivo, conforme exige a legislação vigente;
2. Que o homenageado possui reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
3. Que o homenageado não exerce atualmente mandato representativo eletivo;
4. Que a proposta atende aos critérios estabelecidos no artigo 1º da Lei nº 13.115/2001, com as alterações da Lei nº 16.213/2009, especialmente quanto à prestação de relevantes serviços ao Estado do Paraná de abrangência estadual e ao cumprimento de ao menos quatro dos cinco critérios exigidos nos incisos I a V do referido artigo;
5. Que respeito o limite legal de proposições por legislatura, não excedendo o número máximo permitido por partido político, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

**THIAGO BUHRER**

Deputado Estadual



**DEPUTADO THIAGO BUHRER**

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **120** e o código CRC **1F7A4E7F7F6B9DF**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 20250520-pjHA-NXGe-KuET.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que **NÃO CONSTAM** em nome de **MACARIS ANTUNES DO LIVRAMENTO**, filho(a) de SANTA DOTINA SOUZA DO LIVRAMENTO e JOSE ANTUNES DO LIVRAMENTO, inscrito(a) no CPF nº 447.673.319-00, recursos CRIMINAIS em 2º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 20 de maio de 2025

Certidão emitida em 20/05/2025 às 13:38 (data e hora de Brasília)

Para verificar a validade desta certidão acesse <https://www.tjpr.jus.br/certidoes> e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 20250520-e7D1-1Qvv-u6zd.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que **NÃO CONSTAM** em nome de **MACARIS ANTUNES DO LIVRAMENTO**, filho(a) de SANTA DOTINA SOUZA DO LIVRAMENTO e JOSE ANTUNES DO LIVRAMENTO, inscrito(a) no CPF nº 447.673.319-00, recursos CÍVEIS em 2º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 20 de maio de 2025

Certidão emitida em 20/05/2025 às 13:41 (data e hora de Brasília)

Para verificar a validade desta certidão acesse <https://www.tjpr.jus.br/certidoes> e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
17268372**

**Certificamos que contra**

Nome: **MACARIS ANTUNES DO LIVRAMENTO**

CPF: **447.673.319-00**

Data de Nascimento: **26/05/1960**

Nome da mãe: **SANTA DOTINA SOUZA DO LIVRAMENTO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 20/05/2025 às 14:07:40 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15603365

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MACARIS ANTUNES DO LIVRAMENTO**

OU

**CPF n. 447.673.319/00**

Certidão emitida em: 20/05/2025 às 13:48:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15603365

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2229549579





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15603393

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MACARIS ANTUNES DO LIVRAMENTO**

OU

**CPF n. 447.673.319/00**

Certidão emitida em: 20/05/2025 às 13:49:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 às 23:30

SEEU até 20/05/2025 às 13:49:32

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15603393

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1378790532





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

15603402

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**MACARIS ANTUNES DO LIVRAMENTO**

OU

**CPF n. 447.673.319/00**

Certidão emitida em: 20/05/2025 às 13:49:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 às 23:30

SEEU até 20/05/2025 às 13:49:55

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15603402

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2936271680





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME

MACARIS ANTUNES DO LIVRAMENTO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

32007600 SESP PR

CPF

447.673.319-00

DATA NASCIMENTO

26/05/1960

FILIAÇÃO

JOSE ANTUNES DO LIVRAMENTO

SANTA DOTINA SOUZA DO LIVRA  
MENTO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02786895696

VALIDADE

15/12/2026

1ª HABILITAÇÃO

31/10/1997

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2346726663

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.200.760-0



POLEGAR DIREITO



*Macaris A. Livramento*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.200.760-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/08/2008

NOME: **MACARIS ANTUNES DO LIVRAMENTO**

FILIAÇÃO: JOSE ANTUNES DO LIVRAMENTO

SANTA DOTINA SOUZA DO LIVRAMENTO

NATURALIDADE: ORLEANS/SC

DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO  
C.CAS=9888, LIVRO=17B, FOLHA=145V

CURITIBA/PR

ESTA CARTEIRA TEM VALOR DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO SE DEVE USAR PARA OUTROS FINS. A VALIDADE DA CARTEIRA DEPENDERÁ DO CANCELAMENTO DA MESMA. A CARTEIRA DEVE SER GUARDADA EM SEU LOCAL DE RESIDÊNCIA OU TRABALHO. A CARTEIRA DEVE SER APRESENTADA EM TODAS AS OCASIÕES EM QUE SE ENQUANTAR EM TERRELOS PÚBLICOS. A CARTEIRA DEVE SER APRESENTADA EM TODAS AS OCASIÕES EM QUE SE ENQUANTAR EM TERRELOS PÚBLICOS. A CARTEIRA DEVE SER APRESENTADA EM TODAS AS OCASIÕES EM QUE SE ENQUANTAR EM TERRELOS PÚBLICOS.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, 21.598, de 18/8/2023 e 22.288, de 7/3/2025.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.
- O partido político que tiver mais de oito deputados representando-o na Assembleia Legislativa poderá apresentar Projetos de Título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, até o limite do número de deputados que o representar, a sua escolha, em cada legislatura.

Atualizado em 21/5/2025

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
<b>PSD – 15 títulos</b>				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/2023	Lei nº 21.737, de 6/11/23
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/2023	Lei nº 21.754, de 30/11/23
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/2023	Lei nº 21.776, de 30/11/23
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	Lei nº 21.748, de 14/11/23
289/2024	Dep. Romanelli	9	29/4/2024	Lei nº 22.171, de 11/11/24
786/2024	Deps. Tiago, Cloara, Bazana e Soldado Adriano	10	11/12/2024	Diligência
107/2025	Dep. Alexandre Curi	11	10/3/2025	
701/2023	Dep. Evandro Araújo	12	23/8/2023	
183/2025	Dep. Curi	13	1/4/2025	
208/2025	Dep. Cantora e Curi	14	14/4/25	
40/2024	Dep. Adão Litro	15	20/2/25	
	<b>QUOTA ESGOTADA</b>			
215/2025	Dep. Cobra Repórter	16	10/04/25	
<b>UNIÃO BRASIL – 8 títulos</b>				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
204/2024	Dep. Flávia Francischini	2	9/4/2024	Lei nº 21.986, de 21/5/24
290/2024	Deps. Douglas, Do Carmo, Evandro, Sol Adriano, Anibelli	3	6/5/2024	Lei nº 22.068, de 18/7/24
347/2024	Dep. Ney Leprevost	4	14/5/2024	Lei nº 22.046, de 4/7/24
429/2024	Dep. Flávia Francischini	5	28/6/2024	Lei nº 22.293, de 7/3/25
574/2024	Dep. Do Carmo	6	20/9/2024	
532/2024	Dep. Ney Leprevost	7	13/8/2024	Diligência
327/2025		8	20/5/25	
	<b>QUOTA ESGOTADA</b>			
<b>PP – 8 títulos</b>				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	Lei nº 22.059, de 17/7/24
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
240/2022	Dep. Soldado Adriano José	7	11/5/2022	Lei nº 21.903, de 4/4/24
309/2022	Dep. Soldado Adriano José	8	5/7/2022	
	<b>QUOTA ESGOTADA</b>			
310/2022	Dep. Soldado Adriano José	9	5/7/2022	
537/2024	Dep. Paulo Gomes	10	14/8/2024	Diligência
292/2025	Dep. Cristina Silvestri	11	19/5/25	Diligência
<b>PL – 8 Títulos</b>				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	Lei nº 21.774, de 30/11/23



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

984/2023	Dep. Marcel Micheletto	3	24/11/2023	Lei nº 21.884, de 15/3/24
278/2024	Dep. Marcel Micheletto	4	6/5/2024	
531/2024	Dep. Mª Victória e Jacovós	5	13/8/2024	
741/2024	Dep. Jacovós	6	3/12/2024	
47/2025	Dep. Jacovós	7	11/2/2025	
250/2025	Dep. Ricardo Arruda	8	22/4/2025	
<b>PT – 8 títulos</b>				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
66/2024	Dep. Ana Júlia	2	19/2/2024	Lei nº 21.887, de 19/3/24
710/2024	Dep. Luciana Rafagnin	3	26/11/2024	
244/2025	Dep. Requião Filho	4	22/4/25	
<b>REPUBLICANOS – 4 Títulos</b>				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/2023	Lei nº 21.775, de 30/11/23
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/2023	Lei nº 21.859, de 15/12/23
1013/2023	Dep. Cantora Mara Lima	4	22/11/2023	Lei nº 21.955, de 24/4/24
<b>QUOTA ESGOTADA</b>				
<b>PDT – 4 títulos</b>				
571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	Lei nº 21.816, de 13/12/23
519/2024	Dep. Goura e Ana Julia	2	6/8/2024	
784/2024	Dep. Goura e outros	3	10/12/2024	
<b>CIDADANIA – 4 títulos</b>				
23/2024	Dep. Douglas Fabricio	1	06/2/2024	Lei nº 22.254, de 12/12/24
<b>PODEMOS – 4 títulos</b>				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	Lei nº 21.773, de 30/11/23
1034/2023	Dep. Denian	3	5/12/2023	
487/2024	Dep. Cristina e Mª Victória	4	15/7/2024	
<b>QUOTA ESGOTADA</b>				
631/2024	Dep. Fábio Oliveira	5	18/9/2024	Diligência
<b>PSDB – 4 títulos</b>				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
454/2024	Dep. Cristina Silvestri	2	3/7/2024	
456/2024	Dep. Mabel/Mª Victória/Hussein	3	8/7/2024	
<b>MDB – 4 títulos</b>				
203/2024	Dep. Alexandre Curi	1	8/4/2024	Quota cedida ao PSD Lei nº 22.039, de 2/7/24
297/2024	Dep. Anibelli Neto	2	13/5/2024	Lei nº 22.127, de 27/8/24
524/2024	Dep. Alexandre Curi	3	9/8/2024	Quota cedida ao PSD
530/2024	Dep. Mª Victória e Tercilio	4	12/8/2024	Quota cedida ao PP Lei nº 22.134, de 9/9/24
<b>QUOTA ESGOTADA</b>				
608/2024	Dep. Turini e Anibelli	5	23/9/2024	Diligência
652/2024	Dep. Batatinha	6	30/10/2024	
<b>PSB – 4 títulos</b>				
57/2024	Dep. Corti	1	19/2/2024	Lei nº 22.204, de 29/11/24
<b>SD – 4 títulos</b>				
145/2024	Dep. Marli	1	14/3/2024	Lei nº 21.891, de 25/3/24
258/2024	Dep. Samuel Dantas	2	23/4/2024	Lei nº 22.111, de 26/8/24



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Maria Henrique de Paula  
Mat. 40.668



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1123/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2025, às 09:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1123** e o código CRC **1D7D4F7E8B3D4FB**